

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 01/2023

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBITIARA/BA E A CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIARA/BA, PARA CESSÃO OU DESIGNAÇÃO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Termo de cooperação técnica e administrativa que entre si celebram como **CEDENTE** o **MUNICÍPIO DE IBITIARA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.781.828/0001-76, com sede na Rua João Pessoa, 08, Centro, Ibitiara/BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **WILSON DOS SANTOS SOUZA**, nos termos aplicáveis às normas de direito administrativo, e como **CESSIONÁRIA** a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBITIARA/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.098.347/0001-39, com sede na Rua das Algarobas, s/n, Centro, Ibitiara/BA, neste ato representada por seu presidente, o Sr. **SIVALDO JOSÉ AMORIM DE MACEDO**, nos termos aplicáveis às normas de direito administrativo e de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a **cessão ou a designação** de recursos humanos, de pessoal do seu quadro permanente de servidores do setor de licitações e contratos, o qual exercerá atividades inerentes aos cargos

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

Scanned with CamScanner



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**

que ocupa e/ou a ele relacionado, nas transações realizadas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIARA**.

O pessoal posto à disposição da **CESSIONÁRIA** será por esta aproveitado da forma como melhor lhe aprouver, para atender as necessidades do serviço público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

O **CEDENTE** se obriga a observar e honrar todos os direitos do servidor cedido ou designado,

O servidor posto à disposição da **CESSIONÁRIA** manterá seu vínculo com o **CEDENTE**, devendo a **CESSIONÁRIA**, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades do servidor cedido, além de comunicar ao Departamento de Pessoal do **CEDENTE** quaisquer faltas funcionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Peia cessão ou designação de recursos humanos prevista na cláusula primeira, o **CEDENTE** arcará com todos os custos com o servidor cedido, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade e outros, se for o caso, bem como com os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma da legislação municipal, em especial o Estatuto do Servidores.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

Scanned with CamScanner



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**

CLÁUSULA QUARTA - DO DIREITO DO SERVIDOR

O servidor a ser cedido ou designado deverá manifestar sua concordância com a cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento, bem como quaisquer outras controvérsias, acarretará na rescisão automática do presente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo a **CEDENTE** cumprir todos os compromissos assumidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O controle e fiscalização da execução do presente convênio são atribuições concorrente dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, salvo qualquer fato fortuito que venha a interrompê-lo antes do termo final entabulado, podendo ser prorrogado por igual período.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

Scanned with CamScanner



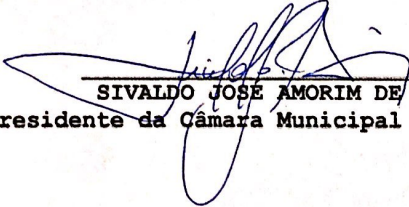
**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

O presente instrumento ou os casos omissos e quaisquer dúvidas que surgirem na sua execução serão analisados mediante parecer do setor jurídico do Cedente, ficando eleito, desde já, o Foro da Comarca de Seabra/BA, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibitiara/BA, 13 de janeiro de 2023.

WILSON DOS SANTOS SOUZA
Prefeito de Ibitiara/BA



SIVALDO JOSÉ AMORIM DE MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Ibitiara/BA

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

Scanned with CamScanner